



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.747, de 19 / 02 / 02

Processo nº: 34.190

PROJETO DE LEI Nº 8.235

Autor: FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Ementa: Denomina "Rua JOÃO MARCOS TELXEIRA" a Rua 1 do loteamento Mirante de Jundiaí.

Arquive-se.

Alcides
Diretor
04/03/2002



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

no. 02
pro. 34.190
[Signature]

Matéria: PL nº 8.235	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 13/11/2001	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 20/11/01	Designo o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 20/11/01	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 20/11/01
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PUBLICAÇÃO Rubrica
16/11/2001 [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

034190 1001 13 8 4 20

PP 429/01

PROJETO DE LEI Nº. 8.235

Apresentado. Encaminhe-se à C. Le. a:
[Signature]
Presidente
13/11/2001

APROVADO
[Signature]
Presidente
05/10/2002

PROJETO DE LEI Nº. 8.235
(do Vereador Francisco de Assis Poço)

Denomina "Rua JOÃO MARCOS TEIXEIRA" a Rua 1 do loteamento Mirante de Jundiaí.

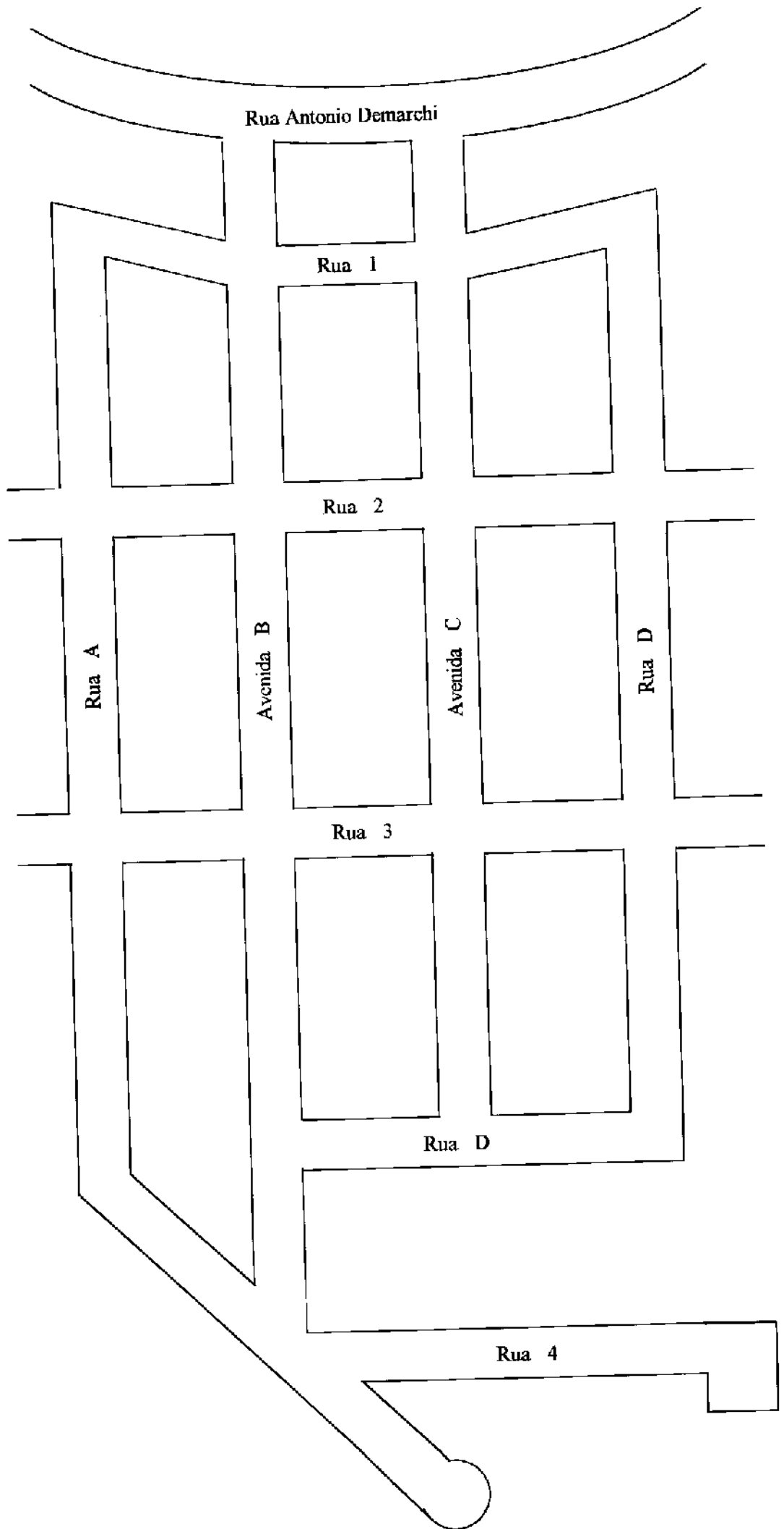
Art. 1º. É denominada "Rua JOÃO MARCOS TEIXEIRA" a Rua 1 do loteamento Mirante de Jundiaí, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12.11.2001

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

LOTEAMENTO MIRANTE DE JUNDIAÍ
croqui da situação - sem escala





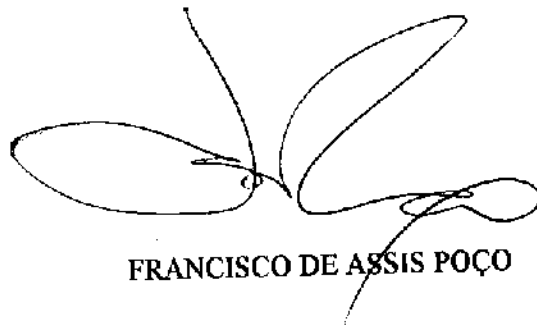
(PL nº. 8.235 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão JOÃO MARCOS TEIXEIRA, emprestando seu nome à Rua 1 do loteamento Mirante de Jundiaí.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explicações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.



FRANCISCO DE ASSIS POÇO



C E R T I D ã O

LUIZ FRANCISCO S. MOREIRA, Arquiteto da Divisão de Fiscalização de Obras, na Secretaria Municipal de Obras, desta P.M.J., no uso de suas atribuições legais.-----

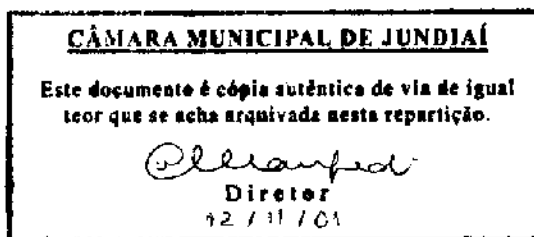
-----C E R T I F I C A, que as ruas 01, 02, 03 e 04 e as avenidas B e C, do loteamento denominado "MIRANTE DE JUNDIAÍ", pertencem ao patrimônio público municipal, estando portanto oficializadas, não possuindo denominação até a presente data. -----

-----O referido é verdade e dou fé.-----

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E UM.

(ARQº LUIZ FRANCISCO S. MOREIRA)
-Chefe da Seção de Documentação e Estatística-

m





**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.121**

PROJETO DE LEI Nº 8.235

PROCESSO Nº 34.190

De autoria do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**, o presente projeto de lei denomina "Rua **JOÃO MARCOS TEIXEIRA**" a Rua 1 do loteamento Mirante de Jundiaí.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que às fls. 7 certidão do Executivo esclarece que as vias do loteamento denominado "Mirante de Jundiaí" pertencem ao patrimônio público municipal, estando portanto oficializadas, não possuindo denominação até a presente data.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público, sendo que esses elementos estão presentes no projeto em tela, conforme Certidão do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



(Parecer CJ Nº 6.121 – fls. 02).

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de
Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do
Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",
L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 19 de novembro de 2001.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 34.190

PROJETO DE LEI Nº 8235, de autoria do Vereador Francisco de Assis Poço, que denomina Rua João Marcos Teixeira a Rua 1 do Loteamento Mirante de Jundiaí.

PARECER Nº 393

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Francisco de Assis Poço que denomina Rua João Marcos Teixeira a Rua 1 do Loteamento Mirante de Jundiaí.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica desta Casa e por esta razão, somos favoráveis ao projeto.

No mérito, dirá o Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2001.

APROVADO
20/11/2001

DURVAL LOPES ORLATO

JOSÉ ANTONIO KACHAN

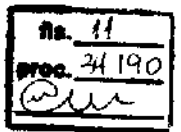
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

FELISBERTO NIGRI NETO

JULIO CESAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 02.02.46
proc. 34.190

Em 05 de fevereiro de 2002.

Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI Nº. 8.235, aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

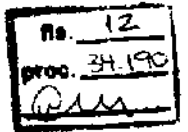
Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



ANA TONELLI
Presidente



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº 8.235

PROCESSO Nº 34.190

OFÍCIO PR Nº 02.02.46

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

05/02/02

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Mário

RECEBEDOR: Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

28/02/2002

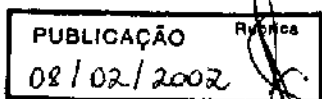
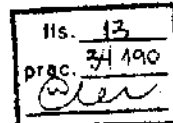
Albuquerque

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

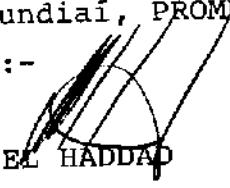
São Paulo
CABINETE DA PRESIDÊNCIA



GP., em 19.02.2002

Proc. nº. 34.190

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do
Município de Jundiaí, PROMULGO
a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 8.235

Denomina “Rua JOÃO MARCOS TEIXEIRA” a Rua 1 do
loteamento Mirante de Jundiaí.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, faz saber que em 05 de fevereiro de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Rua JOÃO MARCOS TEIXEIRA” a
Rua 1 do loteamento Mirante de Jundiaí, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de fevereiro de
dois mil e dois (05.02.2002).


ANA TONELLI
Presidente



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 14
proc. 34.190
[Signature]

OF. G.P.L. nº 029/02
Processo nº 3.906-9/02

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

034950 FEV 02 28 2 1 48

PROPOSTA GERAL

Jundiá, 19 de fevereiro de 2.002.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Junta-se.
[Signature]
PRESIDENTE
04/06/2002

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.235, bem como cópia da Lei nº 5.747, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Signature]
MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

scc/1

Mod. 7



LEI Nº 5.747, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.002

Denomina “Rua JOÃO MARCOS TEIXEIRA” a Rua 1 do loteamento Mirante de Jundiaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada “Rua JOÃO MARCOS TEIXEIRA” a Rua 1 do loteamento Mirante de Jundiaí, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

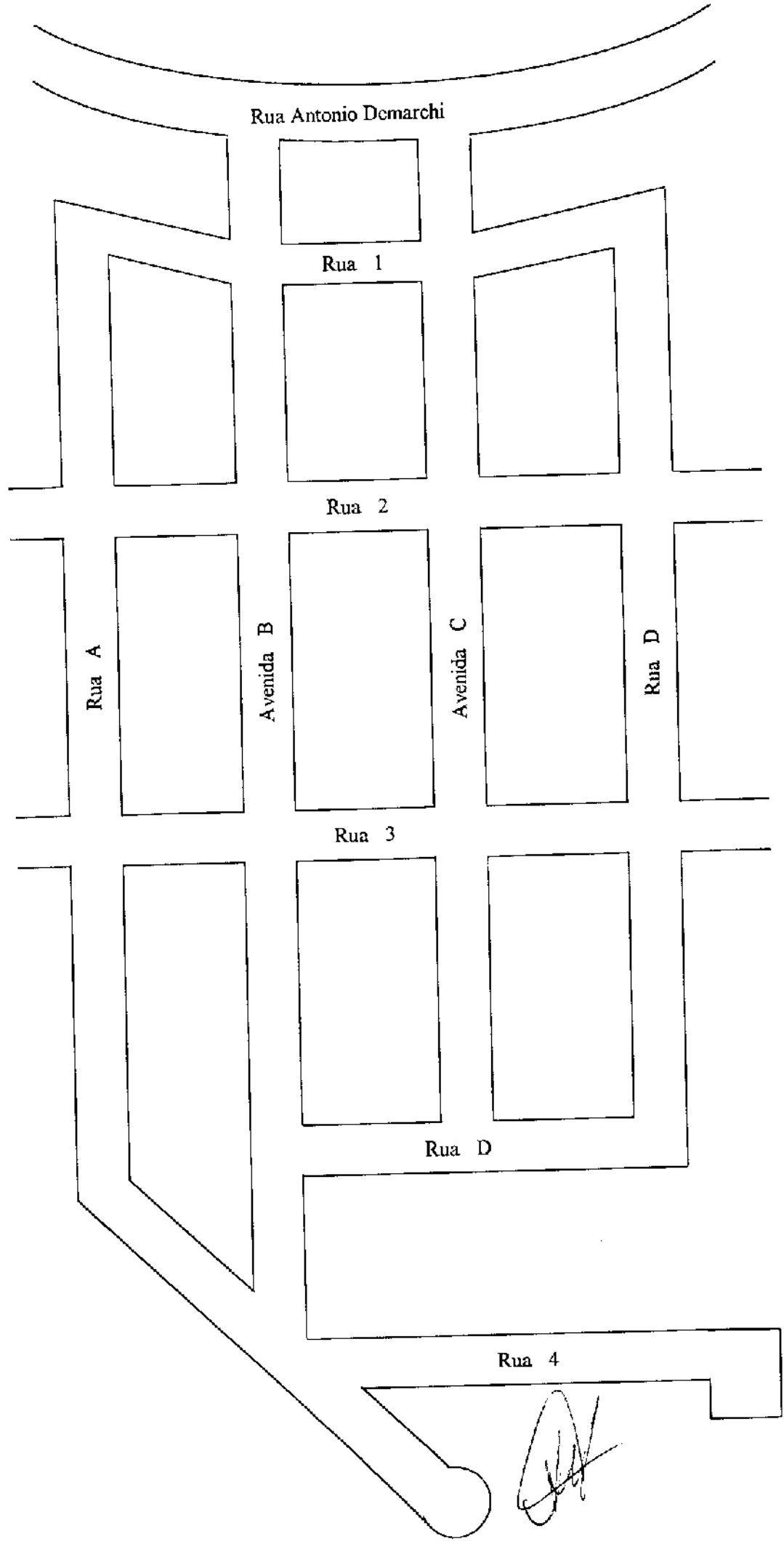
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e dois.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc. 1

LOTEAMENTO MIRANTE DE JUNDIAÍ
croqui da situação - sem escala





PUBLICAÇÃO Publ/ica
01/03/2002 *[Handwritten signature]*

LEI Nº 5.747, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002

Denomina "Rua JOÃO MARCOS TEIXEIRA" a
Rua 1 do loteamento Mirante de Jundiaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado

de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em
Sessão Ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2002,
PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua JOÃO MARCOS
TEIXEIRA" a Rua 1 do loteamento Mirante de Jundiaí, assinalada no
croqui integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezanove dias do mês de
fevereiro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos